LEI N.º 1.964 **DE 10 DE ABRIL DE 2.001**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N.º 1609/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA,** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei n.º 1609, de 30/11/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, será constituído por 07 (sete) membros com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pela Chefe do Poder Executivo;

II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

V - Um representante de outro segmento da sociedade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano 2.001.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal